



# MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1  
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

## Lei nº 1.460, de 26 de janeiro de 2026

“Altera dispositivo da Lei Municipal 1058/14 e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Divisa Nova, José Luiz de Figueiredo, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º:** Altera a redação do art. 7º da Lei Municipal nº 1.058, de 20 de Fevereiro de 2014, que passa a constar com a seguinte redação:

**Art. 7º** Serão concedidas aos estagiários de que se trata esta lei os seguintes benefícios:

I. bolsa estágio mensal no valor de:

a) R\$ 684,46 (seiscentos e oitenta e reais e quarenta e seis centavos) ao estudante de **nível superior** que cumprir 4 (quatro) horas diárias, totalizando 20 (vinte) horas semanais;

b) R\$ 1.050,43 (um mil e cinqüenta reais e quarenta e três centavos) ao estudante de **nível superior** que cumprir 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais;

c) R\$ 1.474,15 (um mil, quatrocentos e setenta e quatro reais e quinze centavos) ao estudante de **pós-graduação**, que cumprir 6 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais;

II. Auxílio transporte mensal para despesas de deslocamento até o local de estágio no valor de R\$ 82,45 (oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos), para cada estagiário/mês;

III. Recesso remunerado.

**Art. 2º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

**Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Divisa Nova, 26 de janeiro de 2026

JOSÉ LUIZ DE FIGUEIREDO  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
no mural do Paço Municipal de DIVISA NOVA-MG

Em: 26 / 01 / 26  
  
Servidor Responsável